



Câmara Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Otavio Lemes da Silva, 152 - Centro - 37655-000

PABX: (35) 3434.1177 / Fax (35) 3434.1582

site: www.itapeva.mg.leg.br - e-mail: camara@itapeva.mg.leg.br

SUBSTITUTIVO GLOBAL N.º 001 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 21/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 434, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeva – MG, por meio de seus Vereadores, aprovou e eu, *DANIEL PEREIRA DO COUTO*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Os artigos 15 e 18 da Lei Ordinária n.º 1434, de 16 de fevereiro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. O Secretário Municipal, diretor ou servidor responsável por setor ou departamento do órgão deverá encaminhar, sempre que necessário, relatório informando a vagas disponíveis para preenchimento por estagiários, para deferimento ou não pelo Prefeito Municipal.” (NR)

[...]

“Art. 18. As vagas criadas obedecerão ao deferimento do relatório de disponibilidade de vagas, previsto no Art. 15 desta Lei, observada a disponibilidade financeira e o disposto no Art. 17, *caput*, alíneas e parágrafos do Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2.008.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA: O presente Substitutivo Global é apresentado para atender os apontamentos da Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, bem como visando a boa técnica legislativa.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

TONI TOSHIO YAMASHITA

Presidente da CPLJRF

FRADIK ALVES DE SOUZA

Vice-Presidente da CPLJRF

LUIZ PAULO FERREIRA SILVA

Membro